



P R E F E I T U R A D E  
**BIGUAÇU**

# Edital nº 014/2022/SEMED

Matrículas no Centro de Educação  
Infantil Municipal Professora Jandira  
Faria de Amorim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## **EDITAL Nº 014/2022/SEMED**

Dispõe sobre os procedimentos para realização das matrículas das crianças da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Municipal Professora Jandira Faria de Amorim, para o ano letivo de 2022, na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 211 da Constituição Federal e art. 8º da Lei nº 9.394/96, que tratam do Regime de Colaboração entre Sistemas de Ensino, torna público o Edital de matrícula das crianças da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Municipal Professora Jandira Faria de Amorim ano letivo de 2022, na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu.

### **1. DAS VAGAS**

1.1 O número de vagas estará disponível na página da Prefeitura de Biguaçu, bem como no Centro de Educação Infantil, no dia 1º de julho de 2022, o que determinará quantas crianças poderão ser convocadas para efetivação da matrícula, de acordo com a capacidade de atendimento do Centro de Educação Infantil Municipal Professora Jandira de Faria de Amorim.

### **2. DO ATENDIMENTO**

2.1 O horário de atendimento do Centro de Educação Infantil Municipal Professora Jandira de Faria de Amorim ocorrerá da seguinte forma:

- a. Período integral: inicia às 7h e encerra às 19h.
- b. Período parcial: turno matutino, inicia às 7h e encerra às 13h
- c. Período parcial: turno vespertino, inicia às 13h e encerra às 19h.



Obs.: Serão ofertadas vagas para as crianças que residem, de preferência, nas proximidades do Centro de Educação Infantil Municipal Professora Jandira Faria de Amorim, respeitando o critério de zoneamento.

### 3. DAS VAGAS EM PERÍODO INTEGRAL

GRUPO	NÚMERO DE VAGAS
G1 (Crianças com um ano completo até 31 de março de 2022)* <sup>1</sup>	11 Vagas** <sup>2</sup>
G2 (crianças com dois anos completos até 31 de março de 2022)*	5 vagas**
G3 (crianças com três anos completos até 31 de março de 2022)*	0 Vagas**

#### 3.1 DAS VAGAS EM PERÍODO PARCIAL

GRUPO	NÚMERO DE VAGAS
G4 (Crianças com quatro anos completos até 31 de março de 2022)*	17 Vagas Matutino** 15 Vagas Vespertino**
G5 (Crianças com cinco anos completos até 31 de março de 2022)*	15 Vagas Matutino** 18 Vagas Vespertino**

### 4. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIAL

4.1. Fica estabelecido que, quando o número de solicitações de vagas for maior que o número de vagas oferecidas pela Unidade Escolar, serão analisados os seguintes critérios pela Comissão para a convocação das crianças a serem matriculadas:

---

<sup>1</sup> Composição dos grupos de crianças, considerando a idade da criança completa até a data corte de 31/03/2022.

<sup>2</sup> Número de vagas estabelecido após o remanejamento de matrículas de crianças pertencentes ao zoneamento do Centro de Educação Infantil Municipal Professora Jandira Faria de Amorim que estavam matriculadas em outros Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.



- a. Menor renda familiar *per capita*;
- b. Criança em que os pais e/ou responsáveis exercem atividade profissional;
- c. As crianças que se encontram em abrigos e/ou casas acolhedoras, por estarem em situação de risco e aquelas acompanhadas de seu genitor (a) vítima de violência doméstica e familiar referente à Lei Nº 13882/2019;
- d. Criança em vulnerabilidade social;
- e. Criança em situação de tutela, guarda ou abrigo;
- f. Criança encaminhada pelo Conselho Tutelar ou Ministério Público;
- g. Famílias que recebem o Benefício Auxílio Brasil;
- h. Alunos com deficiência, conforme Art. 9º da Lei 13146/15;
- i. Zoneamento, ou seja, prioridade para as crianças que residem próximas ao Centro de Educação Infantil Municipal.

Parágrafo Único: Vale destacar que os critérios acima elencados não estão em ordem de prioridade. Eles devem ser analisados levando-se em consideração o contexto social da criança.

## **5. DA SOLICITAÇÃO DE VAGA**

5.1 No Período para a solicitação de vaga, os Pais e/ou Responsáveis legais interessados deverão participar do processo de solicitação de vaga presencialmente no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Jandira Faria de Amorim e deverão apresentar, obrigatoriamente, a documentação, original e a cópia, **do dia 13 a 15 de julho de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 17h**, elencadas abaixo:

- a. Certidão de nascimento (Original e Cópia) da criança;
- b. CPF e RG (Original e Cópia) da criança, caso tenha;
- c. Comprovante de residência (atualizado) dos pais e/ou responsáveis (água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel e declaração de residência conforme anexo IV, caso os comprovantes não estejam no nome dos responsáveis);
- d. 01 foto 3X4 (recente), caso tenha;
- e. Carteira de trabalho e comprovante de Rendimento Bruto de todos os



adultos que residem com a criança, conforme descrito no anexo I; (caso no contracheque constar valores referentes a décimo terceiro salário e/ou 1/3 de férias, estes deverão ser descontados da renda bruta);

- f. Cartão do SUS (agendamento);
- g. Cartão de vacina, declaração de atualização vacinal ou justificativa médica;
- h. Extrato bancário constando o valor do Benefício Auxílio Brasil, caso haja.
- i. Laudo médico, avaliação e toda a documentação que comprove a deficiência (para crianças com deficiência);
- j. Apresentação de declaração (atualizada) de guarda para as crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude.
- k. Em caso de estrangeiros, a instituição deve realizar a solicitação mesmo com ausência de documentos. Entretanto, deve-se encaminhar a família ao Pró-cidadão para que os mesmos deem entrada na emissão dos seus documentos.

5.2 É de responsabilidade da Instituição de educação infantil a entrega do comprovante de solicitação de vaga aos pais e/ou responsáveis no ato da mesma.

5.3 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento das informações.

5.4 As solicitações cujos responsáveis legais não apresentarem, em tempo hábil a documentação, ou não comprovarem as informações prestadas, serão indeferidas. Para a regularização da solicitação de vaga, os responsáveis legais poderão ir até a Instituição e corrigir os seus dados, em até 10 dias úteis para a entrega dos documentos para concorrer às vagas remanescentes e/ou aguardar em Lista de Espera.



## 6. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA

6.1 A Comissão de matrícula que fará a seleção das crianças para o ano de 2022, terá a seguinte composição:

- a) Diretor;
- b) 01 servidor efetivo da instituição;
- c) 01 servidor da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Compete à comissão de matrícula zelar pela transparência do processo de seleção.

6.3. Compete ao diretor registrar em ata a classificação, a desistência, a perda da vaga, o ingresso e a lista de espera.

6.4 Será divulgado **no dia 18 de julho de 2022**, o nome das crianças convocadas no site da Prefeitura, no mural da Instituição e da Secretaria Municipal de Educação para efetuar a matrícula.

6.5. Fica estabelecido para matrícula de novas crianças que os pais e/ou responsáveis residam nas proximidades do Centro de Educação Infantil Municipal Jandira Faria de Amorim e que, preferencialmente, estejam trabalhando.

6.6 É vedada a matrícula em duas instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

6.7 A criança que completar 06 (seis) anos até 31 de março de 2022, ou a criança matriculada no Ensino Fundamental, público ou privado, não poderá matricular-se nas instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

6.8. Após o término do período de matrícula estabelecido neste edital, havendo vaga disponível, deve-se continuar efetuando a matrícula até o preenchimento da turma. É garantida a matrícula de educandos na Educação Básica



a qualquer tempo, desde que haja vaga.

6.9. No ano letivo de 2022, a criança de zero a três anos que não comparecer à instituição de educação infantil, sem justificativa dos pais e/ou responsáveis por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados durante o mês, perderá a vaga após tentativa de contato da direção com a família sem sucesso.

6.10. Em caso de afastamento da criança para tratamento de saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o 5º dia útil de ausência na instituição.

6.11 A criança a partir de 04 anos que tenha 05 faltas consecutivas ou 07 faltas alternados no período de 30 dias será cadastrada no APOIA – Programa de Combate à Evasão Escolar Articulada pela Unidade Escolar, Conselho Tutelar e Ministério Público.

6.12 O acesso e a permanência da criança na Unidade Escolar não serão condicionados ao uso de uniforme ou contribuição financeira para Associação de Pais e Professores (APP) ou qualquer outro tipo de procedimento que restrinja estes direitos.

6.13 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedeceram às determinações estabelecidas neste edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais. As informações constantes nas declarações das famílias serão de inteira responsabilidade dos signatários e caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

## **7. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS**

7.1 Composição dos grupos de crianças, considerando a idade da criança completada até a data de corte de 31/03/2022.



<b>GRUPO DE CRIANÇAS</b>	<b>FAIXA ETÁRIA</b>
Grupo I	01 ano
Grupo II	02 anos
Grupo III	03 anos
Grupo IV	04 anos
Grupo V	05 anos

Parágrafo Único. A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data de corte de 31 de março de 2022.

7.2. Para cumprimento da Lei 12.796/2013, em seu artigo 4º onde diz que a educação básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade a Secretaria Municipal de Educação determina que para o ano de 2022, as crianças nessa faixa etária sejam atendidas em meio período.

7.3 Quando surgir uma vaga na Unidade, é de responsabilidade da Direção entrar em contato com a família da criança na lista de espera durante dois (02) dias úteis e consecutivos. Após este prazo, na impossibilidade de contato com a família, a criança irá para o final da lista de espera e será chamada a próxima criança selecionada.

7.4 A necessidade de contratação de profissionais para as crianças com deficiência efetivar-se-á após a entrega do laudo médico (emitido por profissional da área, com CID e atualizado) e parecer avaliativo descritivo do professor do polo com habilitação em Educação Especial.

7.5 É de responsabilidade da Comissão de matrícula fazer cumprir este edital.





7.6 Os casos omissos serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação para análise e parecer.

Biguaçu, 30 de junho de 2022.

**Prof. Dr. Oscar Silva Neto**  
Secretário de Educação



## ANEXO I

Comprovante de rendimentos dos membros da família, conforme segue:

**1. Trabalhadores assalariados:**

- a) Comproventes de rendimentos: contracheques ou recibos devidamente assinados e atualizados, até três meses anteriores à inscrição.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

**2. Trabalhador autônomo ou trabalhador informal:**

- a) Declaração (modelo Anexo III) informando o tipo de atividade que realiza, local de trabalho e a renda média dos últimos 3 (três) meses. Esta declaração, assinada pelo declarante, deve vir acompanhada da assinatura de uma testemunha.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

**3. Aposentados ou pensionistas:**

- a) Comprovante de proventos do último pagamento ou diretamente do posto de atendimento do INSS ou extrato bancário.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

**4. Desempregados (inclusive donas de casa):**

- a) Declaração (modelo anexo III- Não exerce função remunerada) informando a situação de desemprego, assinada pelo declarante e por uma testemunha.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.
- c) Para os casos de recebimento de Seguro Desemprego, apresentar também, documento referente às respectivas parcelas recebidas.

**5. Empresários, microempresários, sócios, cooperados: devem comprovar renda através de:**

- a) Documento emitido por contador ou escritório contábil que conste as seguintes informações referentes aos últimos 3 (três) meses: Entrada Bruta de recursos e pagamentos efetuados, incluindo-se o pró-labore e a divisão de lucros.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

**6. Famílias com outros rendimentos:**

- a) Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel.
- b) Rendimentos de aplicações financeiras: apresentar extrato bancário atualizado, até três meses anteriores à inscrição.
- c) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.
- d) Outras formas de rendimentos apresentar documentação comprobatória;
- e) Em caso de Auxílio de terceiros apresentar declaração conforme anexo III;

**7. Recebimento do Bolsa Família, quando for o caso:**

- a) Comprovante de recebimento de Bolsa Família através do extrato bancário atualizado, até três meses anteriores à inscrição.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO SOBRE A COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR**

Ord	NOME	Data de Nasc	Grau de Parentesco	Situação Ocupacional 01 Carteira Assinada 02 Autônomo 03 Aposentado 04 Informal 05 Sem Rendimentos 06 Doação	Valor Rendimento Mensal	Existe Comprovação dos rendimentos
Recebe Pensão? ( ) Sim Não ( ) Quanto? R\$ _____			Recebe Bolsa Família? ( ) Sim ( ) Não Quanto? R\$ _____		Total Renda Bruta Familiar: Quanto? R\$ _____	

Declaro que os valores acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em alteração no resultado.

Biguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



### ANEXO III

#### Declaração de Rendimentos

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação de renda, que:

1.  não exerço função remunerada;
2. Realizo trabalho autônomo/informal/eventual  sim  não, exercendo a função de \_\_\_\_\_ nos seguintes locais \_\_\_\_\_ e tendo como contatos telefônicos \_\_\_\_\_, e recebi como renda média bruta nos últimos 3 meses, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.
3. Recebo pensão alimentícia  sim,  não. Valor de R\$ \_\_\_\_\_.
4. Recebo ajuda de terceiros  sim,  não. Valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Autorizo a Comissão responsável a confirmar e averiguar as informações acima.

#### Testemunha

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura da testemunha: \_\_\_\_\_

Assinatura do declarante (pai, mãe ou responsável legal)

Biguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

CPF nº \_\_\_\_\_.

RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Exped. \_\_\_\_\_

Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de Matrícula na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu, que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ reside no endereço supracitado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante